



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

<b>APROVADO</b>	
<i>única</i> - Discussão	
Votos <i>13</i> Favorável	- Contrário
- Abstencão	- Ausentes
Sala das Sessões <i>29</i> de <i>12</i> de <i>20</i>	
<i>Dai</i>	
Presidente	

ENTRADA À MESA  
Em: *08 / 12 / 2020*

### PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 017/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 041/2020

**Art. 1º** - Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei nº 041/2020, financiada exclusivamente com recursos assinalados na reserva parlamentar fundada nos termos dos §2º, §2º-A e §2º-B, do artigo 135 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - A presente emenda destina o valor supramencionado no Anexo I, respeitando o limite percentual previsto no §2º, §2º-A e §2º-B, do artigo 135 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020.

Sala das Sessões, Ribeirão das Neves, em 07 de dezembro de 2020.

LEANDRO ALVES ROCHA  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Impositiva se justifica por ser o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, 0,6%, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

Dessa forma, o §2º, §2º-A e §2º-B, do artigo 135 da Lei Orgânica Municipal, prevê a deliberação acima descrita, fazendo com que o Executivo Municipal tenha obrigação em tal cumprimento do que for disposto no texto normativo.

Sala das Sessões, Ribeirão das Neves, em 07 de dezembro de 2020.

---

**LEANDRO ALVES ROCHA**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

**FORMULÁRIO DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR**  
Lei Orçamentária do Município de Ribeirão das Neves / Exercício 2021  
ANEXO I  
**I N C L U S Ã O**

**Nº Emenda: 017/2020**

**Nome do Parlamentar: Leandro Alves Rocha**

**Órgão**

Código -10 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária**

Código 008 – Superintendência Administrativa de Saúde

**Dotação Orçamentária**

Código 10.122.0101.2415

**Grupo de Despesa:**

Corrente (custeio) R\$ \_\_\_\_\_

Capital (investimento) R\$ \_\_\_\_\_

**Valor total para inclusão da Emenda: R\$189.052,99**

**Fonte: 100 - Recursos Ordinários**

**OBJETO**

**Detalhamento da Emenda**

**Contratação de Sessões de Equoterapia para pacientes a serem determinados pela Clínica Municipal de reabilitação, toda a seleção e classificação da necessidade das sessões de equoterapia serão realizadas pela Clínica Municipal de Reabilitação.**

**Atendendo principalmente as crianças e adolescentes com deficiência.**



**ANULAÇÃO**

Nº Emenda: 017/2020

Nome do Parlamentar: Leandro Alves Rocha

**Órgão**

Código: 05

Descrição: Secretaria Municipal de Fazenda

**Unidade Orçamentária**

Código: 003

Descrição: Sup. De Contadoria Geral

**Dotação Orçamentária:**

Código: 99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00.00

Descrição: Reserva de Contingência

Valor para anulação: R\$189.052,98

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

Assinatura do Parlamentar